



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria

**RESOLUÇÃO CONSUP N° 051, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Acolher, parcialmente, o recurso administrativo referente ao processo nº 23414.001188/2016 – 12.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**, Professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial de 20 de outubro de 2016, e considerando:

*- a deliberação do Conselho Superior em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2017;*

**Resolve:**

**Art. 1º** Acolher, parcialmente, o recurso administrativo apresentado pela empresa Barcelô Eventos EIRE, referente ao processo administrativo nº 23414.001188/2016-12, restringindo a aplicação da penalidade à esfera federal.

**Art. 2º** Manter a penalidade aplicada à licitante Barcelô Eventos EIRELI – ME, CNPJ 19.086.382/0001-46, de impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Montes Claros/MG, 18 de outubro de 2017.

**Prof. José Ricardo Martins da Silva**  
*Presidente do Conselho Superior do IFNMG*